

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

CEP 35.550-000

## LEI Nº 1.747/99

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Dr. Leopoldo Correa, nº 122, em Itapecerica-MG, de propriedade do Sr. Silvio Altino Rodrigues.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Dr. Leopoldo Correa esquina com a Rua Maria de Lourdes Medeiros, contendo uma casa de morada de nº 122 e com seu respectivo lote de terreno medindo 160,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta metros quadrados).

**Parágrafo Único** - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nº s 02 e 02-A, com as seguintes confrontações e medidas:

**Lote nº 02** – Situado à Rua Maria de Lourdes Medeiros, com área total de terreno de 113,00m<sup>2</sup> (cento e treze metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, pela frente com a dita rua numa extensão de 13,00mts., pela direita com Onorato Olímpio Neto numa extensão de 9,80mts., pelos fundos com Geraldo José dos Santos e Irmãos numa extensão de 9,80mts., pela esquerda parte de um canto na divisa da Rua Maria de Lourdes Medeiros com o lote 02A e segue dividindo com este numa extensão de 4,85mts.; volve à esquerda dividindo com o mesmo numa extensão de 1,45mts.; volve à direita segue dividindo com o mesmo numa extensão de 5,50mts. até os fundos.

**Lote nº 02A** – Situado à Rua Dr. Leopoldo contendo uma casa de morada de nº 122, com área construída de 44,00m<sup>2</sup> e área total de terreno de 47,00m<sup>2</sup> (quarenta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua numa extensão de 10,35mts., pela direita com a Rua Maria de Lourdes Medeiros numa extensão de 3,77mts., pela esquerda com Geraldo José dos Santos e Irmãos numa extensão de 5,22mts., pelos fundos parte de um canto na divisa da Rua Maria de Lourdes Medeiros com o lote 02 e segue dividindo com este numa extensão de 4,85mts., volve a esquerda segue dividindo com o mesmo numa extensão de 1,45mts.; volve a direita segue dividindo com o mesmo numa extensão de 5,50mts.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica, 14 de dezembro de 1999

  
Maurício Alves Reis  
Prefeito Municipal